

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA PETS

CLÁUSULA 1 – DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Funerária Pet têm entre si justo e convencionado, de um lado, a empresa **GÊNESIS ADM E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ 10.417.605-0001-36, com sede à Rua 24 de dezembro, 108 – Vila Dom Pedro II – SP - CEP 02241-050, doravante designada **CONTRATADA** e de outro lado, **CONTRATANTE**, conforme os dados pessoais de compra inseridos no site, vêm contratar os **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA PET**, o que fazem de acordo com as condições seguintes:

CLÁUSULA 2 – DO OBJETO

O presente contrato, regulador da vontade das partes, tem como objetivo a prestação de serviços funerários para pets, para a realização de coleta, destinação e incineração aos animais de estimação do (a) **CONTRATANTE**, devidamente listados e identificados no ato da assinatura do presente contrato.

2.1. A **CONTRATADA**, através de recursos próprios ou de empresas designadas por ela como conveniadas, se compromete a organizar e prestar serviços de planos funerários pet e de cremação de animais domésticos cadastrados como beneficiários, nas condições deste contrato.

2.2. O **CONTRATANTE** deverá fornecer todas as informações necessárias ao preenchimento da ficha de adesão com responsabilidade e veracidade necessárias à legitimidade de seus direitos, manter atualizado seu endereço de cobrança, seus dados cadastrais, assim como deverá quitar as remunerações nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA 3 – DOS SERVIÇOS, PLANOS E ABRANGÊNCIA

O objeto do presente contrato tem como abrangência a disponibilização de coleta do animal, destinação, incineração e a certificação da incineração em órgãos governamentais.

3.1. O certificado da incineração será devidamente arquivado na sede da empresa e estará à disposição do proprietário do animal destinado, após 60 dias da coleta.

3.2. A **CONTRATADA** disponibiliza os seguintes planos:

a) Plano Preventivo Prata: Contratação com valor de adesão único de R\$30,00, com mensalidades

de R\$29,90 e reincidência de 24 meses. O pacote contempla: cremação coletiva sem a devolução das cinzas, retirada do pet, preparo e logística até o local da cremação (dentro do raio de atendimento, descrito em contrato) e acompanhamento profissional para luto (1 sessão com terapeuta especializada. Não contempla cerimônia.

Promoção progressiva por pet, sendo R\$7,00 à partir do segundo pet e R\$ 5,00 à partir do terceiro em diante.

*Promoção válida por adesão, não acumulativa e exclusiva para planos recorrentes.

*Em caso de bloqueio do meio de pagamento, seja por fraude, roubo, validade, alteração de dados, nova emissão, os benefícios do plano ficarão suspensos até regularização.

*Plano possui carência de 90 dias corridos por pet.

*Cerimônia presencial ou online pode ser contratada à parte.

b) Plano Preventivo Ouro: Contratação com valor de adesão único de R\$30,00, com mensalidades de R\$39,90 e reincidência de 24 meses. O pacote contempla: cremação individual com a devolução das cinzas, retirada do pet, preparo e logística até o local da cremação (dentro do raio de atendimento, descrito em contrato). Inclusa urna padrão básica para a devolução das cinzas e acompanhamento profissional para luto (1 sessão com terapeuta especializada. Cerimônia não inclusa

Promoção progressiva por pet, sendo R\$7,90 à partir do segundo pet e R\$ 5,90 à partir do terceiro em diante.

*Promoção válida por adesão, não acumulativa e exclusiva para planos recorrentes.

*Em caso de bloqueio do meio de pagamento, seja por fraude, roubo, validade, alteração de dados, nova emissão, os benefícios do plano ficarão suspensos até regularização.

*Plano possui carência de 90 dias corridos por pet.

*Cerimônia presencial ou online pode ser contratada à parte.

c) Plano Preventivo Rubi: Contratação com valor de adesão único de R\$30,00, com mensalidades de R\$49,90 e reincidência de 24 meses. O pacote contempla: cremação individual com a devolução das cinzas, retirada do pet, preparo e logística até o local da cremação (dentro do raio de atendimento, descrito em contrato). Inclusa urna padrão básica para a devolução das cinzas. Cerimônia inclusa presencial ou online e acompanhamento profissional para luto (1 sessão com terapeuta especializada.

Promoção progressiva por pet, sendo R\$9,00 à partir do segundo pet e R\$ 7,00 à partir do terceiro em diante.

*Promoção válida por adesão, não acumulativa e exclusiva para planos recorrentes.

*Em caso de bloqueio do meio de pagamento, seja por fraude, roubo, validade, alteração de dados, nova emissão, os benefícios do plano ficarão suspensos até regularização.

*Plano possui carência de 90 dias corridos por pet.

d) Plano Preventivo Diamante: Contratação com valor de adesão único de R\$30,00, com mensalidades de R\$69,90 e reincidência de 24 meses. O pacote contempla: cremação individual com a devolução das cinzas, retirada do pet, preparo e logística até o local da cremação (dentro do raio de atendimento, descrito em contrato). Inclusa urna personalizada** para a devolução das cinzas e lembrança especial do pet. Cerimônia inclusa presencial ou online e acompanhamento profissional para luto (1 sessão com terapeuta especializada).

Promoção progressiva por pet, sendo R\$11,00 à partir do segundo pet e R\$ 9,00 à partir do terceiro em diante.

**Personalizada: mediante disponibilidade de estoque e modelo.

*Promoção válida por adesão, não acumulativa e exclusiva para planos recorrentes.

*Em caso de bloqueio do meio de pagamento, seja por fraude, roubo, validade, alteração de dados, nova emissão, os benefícios do plano ficarão suspensos até regularização.

*Plano possui carência de 90 dias corridos por pet.

e) Plano Preventivo Premium: Contratação com valor de adesão único de R\$30,00, com mensalidades de R\$89,90 e reincidência de 24 meses. O pacote contempla: cremação individual com a devolução das cinzas, retirada do pet, preparo e logística até o local da cremação (dentro do raio de atendimento, descrito em contrato). Inclusa urna personalizada** para a devolução das cinzas, lembrança especial do pet premium e acompanhamento profissional para luto (1 sessão com terapeuta especializada). Cerimônia inclusa presencial ou online.

Promoção progressiva por pet, sendo R\$13,00 à partir do segundo pet e R\$ 11,00 à partir do terceiro em diante.

**Personalizada: mediante disponibilidade de estoque e modelo.

*Promoção válida por adesão, não acumulativa e exclusiva para planos recorrentes.

*Em caso de bloqueio do meio de pagamento, seja por fraude, roubo, validade, alteração de dados, nova emissão, os benefícios do plano ficarão suspensos até regularização.

*Plano possui carência de 90 dias corridos por pet.

f) Pronto Atendimento Prata: Contratação sem valor de adesão ou mensalidade, valor único de R\$690,00 que pode ser parcelado em até 6x sem juros. A contratação contempla: cremação coletiva sem a devolução das cinzas, retirada do pet, preparo e logística até o local da cremação (dentro do raio de atendimento, descrito em contrato) e acompanhamento profissional para luto (1 sessão com terapeuta especializada. Não contempla cerimônia.

*Cerimônia presencial ou online pode ser contratada à parte.

g) Pronto Atendimento Ouro: Contratação sem valor de adesão ou mensalidade, valor único de R\$1.100,00 que pode ser parcelado em até 6x sem juros. A contratação contempla: cremação individual com a devolução das cinzas, retirada do pet, preparo e logística até o local da cremação (dentro do raio de atendimento, descrito em contrato). Inclusa urna padrão básica para a devolução das cinzas e acompanhamento profissional para luto (1 sessão com terapeuta especializada. Cerimônia não inclusa.

h) Pronto Atendimento Premium: Contratação sem valor de adesão ou mensalidade, valor único de R\$1.300,00 que pode ser parcelado em até 6x sem juros. A contratação contempla: cremação individual com a devolução das cinzas, retirada do pet, preparo e logística até o local da cremação (dentro do raio de atendimento, descrito em contrato). Inclusa urna personalizada** para a devolução das cinzas, lembrança especial do pet premium e acompanhamento profissional para luto (1 sessão com terapeuta especializada). Cerimônia inclusa presencial ou online.

3.3. A responsabilidade da **CONTRATADA** restringe-se ao transporte do animal, despesas com cremação, e conforme plano contratado com ou sem devolução das cinzas ao **CONTRATANTE**.

3.4. Se o **CONTRATANTE** optar por um serviço diferente do padrão contratado, ou solicitar serviços não inclusos na relação acima, arcará com o ônus da diferença do serviço prestado pela **CONTRATADA**.

3.5. As despesas assumidas pela **CONTRATANTE** junto a terceiros, inclusive traslado dentro do município sede da **CONTRATADA** serão de inteira e exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**, nada podendo ser exigido da **CONTRATADA** a título de ressarcimento, restituição ou qualquer outra forma.

3.6. A **CONTRATADA** somente prestará o serviço na cidade de São Paulo/SP.

3.7. Os benefícios oferecidos serão prestados exclusivamente aos beneficiários do **CONTRATANTE** que estiver rigorosamente em dia com as mensalidades, não existindo qualquer tolerância quanto ao atraso de pagamentos.

3.8. Na hipótese de o **CONTRATANTE** desejar utilizar os serviços de cremação para animais silvestres, deverá encaminhar previamente à **CONTRATADA** todos os documentos de registro e autorização junto aos órgãos competentes como IBAMA e outros que se apliquem ao caso, para que, somente após a análise dos documentos enviados, os serviços sejam prestados pela **CONTRATADA**.

3.8.1. Independente da análise dos documentos, a **CONTRATADA** se exime de quaisquer responsabilidades pela cremação de animais silvestres do **CONTRATANTE**, que é única e exclusivamente responsável pela utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha, conforme art. 1º da Lei nº. 5.197/1967.

3.9. O **CONTRATANTE** dá ciência inequívoca de que a prestação dos serviços pela **CONTRATADA** se restringe tão somente a animais com até 100kg de peso. Caso o animal, no momento do óbito, possua peso acima do mencionado, os serviços não serão prestados e igualmente não haverá quaisquer devoluções dos valores eventualmente pagos.

CLÁUSULA 4 - DOS BENEFICIÁRIOS

Os animais beneficiários constantes deverão estar declarados, identificados e qualificados na **FICHA CADASTRAL**.

4.1. No ato da contratação do Plano Assistencial, o (a) **CONTRATANTE** deverá apresentar fotos e demais informações que possam identificar o animal beneficiário.

4.2. A **CONTRATADA** emitirá a identificação do animal beneficiário, podendo essa identificação ser no formato de carteirinha de identidade ou pela utilização de recursos tecnológicos disponíveis.

4.3. O (A) **CONTRATANTE** poderá requerer a inclusão de beneficiários adicionais, sendo que o período de

carência do animal beneficiário adicional, bem como o acréscimo de valor, passará a contar a partir da data de assinatura da adesão do adicional.

CLÁUSULA 5 - DA CARÊNCIA

Os beneficiários do **CONTRATANTE** passarão a gozar dos direitos aqui contratados somente após 90 (noventa) dias da data de assinatura e pagamento da taxa de adesão do contrato, desde que o **CONTRATANTE** esteja em dia com seus pagamentos.

5.1. Na hipótese de ocorrer um falecimento durante o período de carência, o **CONTRATANTE** pagará o valor pertinente aos serviços de pronto atendimento.

CLÁUSULA 6 – DO PRAZO DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura e pagamento da adesão do mesmo, e será renovado automaticamente por igual período, desde que não seja denunciado por escrito, por qualquer das partes, para sua rescisão, até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento.

CLÁUSULA 7 – DA REMUNERAÇÃO

O valor das mensalidades, demonstradas na ficha de adesão, conforme serviço escolhido, serão ajustadas após 1 (um) ano, a contar da data de assinatura e pagamento da adesão do contrato, com base na variação do índice de IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado “Fundação Getúlio Vargas”) ou o índice que vier oficialmente a substituí-lo, revisados anualmente.

7.1. Na hipótese de o **CONTRATANTE** usufruir dos serviços e não efetuar o pagamento das mensalidades (Cláusula 6), poderão ser objetos de execução de título extrajudicial pela **CONTRATADA**, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil vigente nesta data, ficando desde já autorizado pelo **CONTRATANTE** que seu nome seja incluído no S.C.P.C. (Serviço Central de Proteção ao Crédito).

CLÁUSULA 8 – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições:

a) Pelo **CONTRATANTE** que já utilizou o serviço e não tem mais beneficiários no contrato.

b) Sem justa causa pela **CONTRATADA**, mediante ressarcimento ao **CONTRATANTE** no correspondente a 10% (dez) do valor da soma das remunerações pagas.

c) Mediante inadimplência do **CONTRATANTE**, na qual será considerado inadimplente o **CONTRATANTE** que atrasar em mais de 30 dias do vencimento da mensalidade.

d) Pelo fornecimento, por parte do (a) **CONTRATANTE**, de informações ou declarações falsas ou inverídicas no ato da contratação ou da solicitação de qualquer serviço previsto neste contrato.

e) Por qualquer das partes no final do prazo deste contrato.

8.1. O contrato será suspenso se o **CONTRATANTE** acumular 3 (três) mensalidades vencidas e não quitadas, independente de notificação.

8.2. O contrato suspenso interrompe a prestação do serviço e obriga o **CONTRATANTE** a cumprir novo período de carência, caso restabeleça os pagamentos.

8.3. No caso de informações falsas ou inverídicas no ato da solicitação de qualquer serviço previsto neste contrato o(a) **CONTRATANTE**, no caso de execução dos serviços, deverá reembolsar à **CONTRATADA** o valor dos serviços, de acordo com a tabela vigente no ato da execução, acrescidos da multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor daqueles serviços ou, no caso de não ser executado qualquer serviço em razão da constatação de declaração ou solicitação falsa ou inverídica, a multa será de 10% do valor de uma anuidade do contrato.

CLÁUSULA 9 – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS

A inclusão e/ou exclusão dos beneficiários se darão somente pelo titular em uma de nossas unidades, mediante assinatura da ficha de Alteração Cadastral. Para a substituição deve ser respeitada nova carência de 90 (noventa) dias, para tal beneficiário.

9.1 – Os beneficiários falecidos serão excluídos do contrato, mediante notificação expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Manter em dia o pagamento das mensalidades.

b) Apresentar os comprovantes de pagamentos, se necessário, no momento da solicitação do serviço.

c) Manter os dados cadastrais sempre atualizados, principalmente no que concerne a pagamentos recorrentes mediante cartão de crédito.

d) O **CONTRATANTE** declara conhecer os benefícios e limitações deste convênio oferecido pela **CONTRATADA**, sendo de livre e espontânea vontade optar por este tipo de prestação de serviços, cuja finalidade é única e tão somente o serviço funerário e cremação de animais domésticos.

CLÁUSULA 11 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Quando da ocorrência do óbito, a **CONTRATANTE** deverá ligar para o escritório da **CONTRATADA** e informar o ocorrido. Nesse ato, deverá, também, confirmar o local para a retirada.

11.2. A retirada do animal se dará em até 24 horas após o aviso por parte da **CONTRATANTE**.

11.3. No momento da retirada o animal deverá estar acondicionado em saco azul ou em caixa de papelão, correndo essa ação por conta da **CONTRATANTE**.

11.4. No ato da retirada, o **CONTRATANTE** deverá apresentar, para fins de identificação, a documentação do beneficiário, emitida no ato da assinatura deste contrato.

11.5. A certificação de incineração do beneficiário será emitida em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da retirada do animal, sendo que após este prazo, estará disponível para o(a) **CONTRATANTE** retirá-la junto à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 12 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O **CONTRATANTE**, a partir do presente contrato autoriza a execução da cremação do animal doméstico, constante como beneficiário da Adesão do contrato, assumindo inteira responsabilidade civil e criminal pelos atos que decorrerem desta autorização, compreendendo-se ainda, a ressarcir quaisquer prejuízos ou danos que venham a ocasionar as pessoas naturais ou jurídicas que sejam prejudicadas em seus legítimos direitos e responsabilidades.

12.1 O (A) **CONTRATANTE** exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade e/ou reembolso, por serviços de assistência funerária por ele livremente contratado em outra empresa ou funerária não credenciada pela **CONTRATADA**, bem como pela execução de serviços que não façam parte deste contrato.

12.2 O (a) **CONTRATANTE** deverá manter sempre atualizado os dados do seu cadastro junto à **CONTRATADA**.

12.3. O(A) **CONTRATANTE** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATADA** sobre qualquer alteração ou mudança de endereço.

12.4. Em estado de Guerra Civil, Epidêmico ou Similar, suspende-se automaticamente a obrigação conferida por este instrumento, voltando a normalizar após reconhecimento público do fim dos fatos causadores.

CLÁUSULA 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. No caso de falecimento de qualquer beneficiário constante deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada em horário comercial.



13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis a espécie.

13.3. As obrigações assumidas no presente instrumento estendem-se aos herdeiros e sucessores dos contratantes, a qualquer título, para os efeitos gerais do direito.

13.4. Os dados pessoais fornecidos pelo **CONTRATANTE** serão usados unicamente para cadastro em Plano Funerário e contato diretamente com o cliente respeitando as cláusulas da Lei Nº 13.709, de 14 De agosto De 2018.

13.6. O presente contrato é regido nos termos da Lei Nº 17.750, de 24 de janeiro de 2022.

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro Regional de Santana, da comarca de São Paulo/SP, Brasil.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento que será assinado digitalmente pelas partes, com validade jurídica conforme Art. 10, §2º da MP 2.200-2/01, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA:

GÊNESIS ADM E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE:

TESTEMUNHAS:

1)

NOME:

CPF:

2)

NOME:

CPF: